



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS, ROSCAS, BOLACHAS E TORRADAS.

N.º-019/2017

Por este instrumento o Município de Embaúba, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, localizado na Av. São Domingos n.º 26, centro, Embaúba SP, CNPJ 65.712.648/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Rogério Cleber Peres, de nacionalidade brasileira, solteiro, portador do documento de identidade com o RG. n.º 40.359.970-2 SSP/SP e do CPF 369.351.038-51, residente e domiciliado à Rua Vitório Mascaro n.º 190, centro Embaúba SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa M.L. FRANCHINI GREVE & CIA LTDA-ME, localizada na Av São Domingos n.º130, na Cidade de Embaúba SP, inscrita no CNPJ n.º 61.683.819/0001-95 neste ato representada pela Sra. Helena Aparecida de Oliveira Greve portadora do documento de identidade RG n.º 18.486.207 SSP/SP e do CPF 075.669.688-74, residente e domiciliada à Avenida São Domingos n.º 303, na Cidade de Embaúba/SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e valioso o presente **CONTRATO**, para fornecimento de Pães, Bolos, Roscas, Bolachas e Torradas, nas condições e cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Nos Termos do Processo Licitatório n.º 011/2017 (Carta Convite) n.º 005/2017 e da Lei Federal n.º8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, a Contratada deveser fornecer para Contratante Pães, Bolos, Roscas, Bolachas e Torradas, durante o prazo de vigência deste contrato, de acordo com as necessidades e solicitação da contratante.

CLAUSULA SEGUNDA:

Os Pães, Bolos, Roscas, Bolachas e Torradas e seus respectivos valores a serem fornecidos pela Contratada a Contratante serão os seguintes:

Item	Quant.	Especificação	P .Unit	Preço Total
01	3.500 KG	PÃO FRANCES	8,40	29.400,00
02	300 KG	PÃO DE HAMBURGUER	9,90	2.970,00
03	300 KG	PÃO DE LEITE	9,90	2.970,00
04	600 KG	BOLO	8,50	5.100,00
05	100 KG	ROSCA RECHEADA, COM COCO, LEITE CONDENSADO E GOIABADA	13,00	1.300,00
06	50 KG	BOLACHA CASEIRA BELISCÃO	7,10	355,00
07	50 KG	BOLACHA CASEIRA DE PINGA	6,90	345,00
08	50 KG	BOLACHA CASEIRA DE NATA	12,00	600,00
09	50 KG	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	14,00	700,00
10	30 KG	TORRADA	3,50	105,00
		TOTAL GERAL		R\$ -43.845,00

CLAUSULA TERCEIRA:

Os valores a serem pagos pela Contratante a Contratada serão correspondente as datas de emissão das notas fiscais. Os valores dos Pães, Bolos, Roscas, Bolachas e Torradas, objeto do presente contrato permanecerão imutáveis até o prazo final de vigência do presente instrumento, nos termos da cláusula segunda deste contrato.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLAUSULA QUARTA:

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante a Contratada a medida que os Pães, Bolos, Roscas, Bolachas e Torradas vão sendo requisitados, obedecendo contudo o cronograma financeiro da contratante jamais excedendo a 15 (quinze) dias da requisição.

CLAUSULA QUINTA:

Os Pães, Bolos, Roscas, Bolachas e Torradas, objeto do presente contrato deverão ser entregues pela Contratada a Contratante, a medida que forem requisitados através de requisições devidamente assinadas por funcionários responsáveis, informando o local da entrega.

CLAUSULA SEXTA:

Ao termino do prazo de vigência do presente contrato, caso não seja adquirido ou requisitados pela Contratante a totalidade dos Pães, Bolos, Roscas, Bolachas e Torradas, ficam as partes mutuamente desobrigadas dos compromissos assumidos neste instrumento sem quaisquer ônus ou penalidades.

CLAUSULA SETIMA:

As partes Contratante e Contratada poderão denunciar o presente Contrato mediante comunicação prévia de trinta dias segundo critério de conveniência e oportunidade sem que com isso qualquer ônus seja devido a titulo indenizatório por qualquer das partes envolvidas, observados os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em que a rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela contratante.

CLAUSULA OITAVA:

A presente despesa onerara o elemento econômico:

03- Assistência Social Geral

01- Departamento Municipal de Assistência Social

08.244.0004- Manutenção do Serviço Social

2.027- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.00.1510- Material de Consumo

03- Assistência Social Geral

01- Departamento Municipal de Assistência Social

08.244.0004- Manutenção do Serviço Social

2.038- Programas de Oficinas e Artesanatos

3.3.90.30.00.00.00.00.2500- Material de Consumo

08- Educação

07- Merenda Escolar

12.306.0015- Distribuição da Merenda Escolar

2.016- Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00.1110- Material de Consumo

08- Educação

07- Merenda Escolar

12.365.0015- Distribuição da Merenda Escolar

2.039- Alimentação na Educação de crianças de 0 a 6 anos

3.3.90.30.00.00.00.00.1210- Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



08- Educação

07- Merenda Escolar

12.306.0015- Distribuição da Merenda Escolar

2.041- Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.30.00.00.00.1110- Material de Consumo

CLAUSULA NONA:

Pelo atraso injustificado na entrega dos Pães, Bolos, Roscas, Bolachas e Torradas, ficara a Contratada sujeita as penalidades previstas no CAPUT do artigo 86 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acarretando multa.

CLAUSULA DECIMA:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a previa defesa aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.

Embaúba SP, 28 de março de 2017.

**PREFEITURA M. DE EMBÁUBA
CONTRATANTE
Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal**

**M.L. FRANCHINI GREVE CIA LTDA-ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

OSCAR RODRIGUES DOS SANTOS
RG- 5.781.765-0 SSP/SP

ADRIANA DA SILVA
RG- 45.312.228-0 SSP/SP